

# DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**



João Pessoa - Publicado em terça-feira, 3 de janeiro de 2012 - Nº 442 - Divulgado em 02/01/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão Subproc. Geral da 1ª Câmara André Carlo Torres Pontes Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira **Procuradores** 

Marcílio Toscano Franca Filho Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto **Auditores** Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa

#### Índice

1. Atos Administrativos	
Extrato de Contrato	 •
Extrato de Aditivo	
2. Atos do Tribunal Pleno	 1
Intimação para Defesa	 •
Prorrogação de Prazo para Defesa	 •
Extrato de Decisão	
3. Atos da 1ª Câmara	
Intimação para Sessão	
Citação para Defesa por Edital	
Prorrogação de Prazo para Defesa	
4. Atos da 2ª Câmara	
Prorrogação de Prazo para Defesa	

#### 1. Atos Administrativos

#### Extrato de Contrato

Extrato Contrato TC 54/2011 - Processo TC 13864/11 Pregão 12/11 Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB GPL Informática LTDA.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks com base na ARP TC

Valor: R\$ 35.300,00 (trinta cinco mil, trezentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/12/2011.

Extrato - Contrato TC 54/11 Processo TC 13864/11 Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB GPL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de 04(quatro) Nobreaks, 02 de 5KvA e 02 de 10

KvA.

Valor: R\$35.300,00 (Trinta e cinco mil, trezentos reais).

Vigência: 15/12/2012.

Data da assinatura: 15/12/2011.

Extrato - Contrato TC 60/11 Processo TC 14744/11 Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB

MPL CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Serviços de pintura geral em todas as instalações desta Egrégia Corte de Contas, conforme Pregão 16/11.

Valor: R\$92.100,00 (Noventa e dois mil e cem reais).

Vigência: 23/12/2012

Data da assinatura: 23/12/2011.

#### Extrato de Aditivo

Extrato - Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 24/09 Processo TC

12198/09

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB

ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Alteração do item 2.2 do contrato original.

Vigência: 17/12/2011 à 16/12/2012 Data da assinatura: 15/12/2011

## 2. Atos do Tribunal Pleno

# Intimação para Defesa

Processo: 04234/11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

#### Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 02866/11

Jurisdicionado: Fundação de Ação Comunitária Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA, Interessado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº

10/2010.

### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 01032/11 Sessão: 0130 - 15/12/2011 Processo: 02463/07

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Diamante Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: MARIA DO SOCORRO ABILIO FIGUEIREDO, Gestor(a); EDMALDO GALDINO DA SILVA, Ex-Gestor(a); MANOEL MESSIAS LAURENTINO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); MARCOS ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, Procurador(a); MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02463/07 que trata, nesta oportunidade, de Recurso de Revisão interposto pela Sra Maria do Socorro Abílio Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Diamante, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 530/11, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,





em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1. CONHECER o recurso de revisão, tendo em vista a tempestividade e legitimidade do recorrente; 2. DAR-LHE PROVIMENTO, declarando justificado o item 3 do Acórdão APL-TC 530/2011. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intimese. TCE-Plenário Munistro João Agripino João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

**Ato:** Acórdão APL-TC 01030/11 **Sessão:** 0130 - 15/12/2011 **Processo:** 06096/01

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2001

Interessados: EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); NEWTON NOBEL

SOBREIRA VITA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06096/01, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 0741/2010, relativo à denúncia formulada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Sr. Manoel Hormínio de Medeiros Correia, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na nomeação de servidores comissionados em número superior ao permitido em lei, durante a administração do então prefeito Sr. Sebastião Tavares de Oliveira, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1. JULGAR parcialmente cumprido o referido Acórdão; 2. APLICAR MULTA pessoal à Sra. Eurídice Moreira da Silva, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais, dez centavos) por descumprimento de decisão deste Tribunal, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE; 3. ASSINAR-LHE PRAZO de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa aos cofres do Estado; 4. REMETER CÓPIA desta decisão à DIAGM V para fins de acompanhamento das irregularidades remanescentes quando da análise da Prestação de Contas da Prefeita Municipal; 5. Encaminhe os autos à Corregedoria para acompanhamento da cobrança das multas aplicadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

# 3. Atos da 1ª Câmara

## Intimação para Sessão

Sessão: 2461 - 12/01/2012 - 1ª Câmara

Processo: <u>03579/09</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de

Moura

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: LUCIANO ARAÚJO DE FREITAS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2461 - 12/01/2012 - 1ª Câmara

Processo: 11747/11

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Intimados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a);

LUIZA ANA DA SILVA, Interessado(a).

# Citação para Defesa por Edital

Processo: <u>03098/08</u>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: TOP EVENTOS & SERVIÇOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL CHRISTIANE T. PEREIRA DA CUNHA., Responsável.

Prazo: 15 dias.

# Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 10540/11

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citado: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Interessado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

### 4. Atos da 2ª Câmara

# Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 03611/11

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: METUSELÁ LAMEQUE JAFET DA C. A. DE MELO,

Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.